



Memorando 19/2021

São João do Araguaia-PA, 22 de Janeiro de 2021.

Ao Imo. Srº.

**SEZOSTRYS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

Nesta.

Prezado (a),

Honrado em cumprimentá-los, utilizo-me do presente, para solicitar a abertura de processo licitatório para compra dos seguintes objetos: FUTURA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMACIA BASICA, MATERIAL TECNICO, FORMULA DE NUTRICAO PARA LACTENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR (LABORATORIO, RAO X, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGICO), PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAUDE E CENTRO(S) ODONTOLOGICO(S), A CONTA DOS PROGRAMAS DE SAUDE PUBLICA (PAB-FIXO/VARIAVEL, PSF, FARMACIA BASICA, SAUDE BUCAL, MAC, VIGILANCIA EM SAUDE, PACS, FUS E RP) DE SAO JOAO DO ARAGUAIA/PA.

A presente aquisição se justifica Nossa Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito a saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral a saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação.

Partindo do princípio Constitucional, todos tem direito a saúde e esta vem sendo prestada através da integração do SUS, muito embora, de certa forma deficitária, pois deixa muito a desejar no pronto atendimento e no tratamento dispensado ao doente. Ainda, a prevenção para redução dos riscos da doença está longe de ser considerada como aceitável. Falta investimento na área da saúde para que a determinação legal tenha eficácia plena.

A Constituição protege tanto a cura quanto a prevenção de doença através de medidas que assegura a integridade física e psíquica do ser humano como consequência direta do fundamento da dignidade da pessoa humana, cabendo ao Estado dar a efetiva proteção. Diga-se aqui que ao se falar em Estado, está incluído, a União, o Estado e os Municípios, porque a competência quanto a responsabilidade do poder Público é comum à União, Estados, Distrito Federal e aos Municípios e que estes deverão "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência", conforme o artigo 23, inciso II da CF.

Todo o atendimento prestado diretamente pelo Município ou SUS, deve atender satisfatoriamente as necessidades de cada pessoa, tanto na prestação dos serviços médicos de consultas quanto na realização de todos os tipos de exames que se fizerem necessários ao perfeito diagnóstico do médico. No caso de pessoas que não tenha condições financeiras de adquirir os remédios prescritos pelo médico, devem procurar o posto de saúde local ou serviços



de assistência social do município e no caso de não concessão por estes, podem buscar o direito através de uma ação judicial.

É oportuno ressaltar aqui a responsabilidade que tem o Poder Público de indenizar as pessoas que sofreram alguma seqüela em razão da falta de atendimento médico ou fornecimento de remédios no tempo oportuno para evitar dano ao próprio corpo.

Diante das razões acima mencionadas faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos com receitas médicas de pacientes oriundos do sistema público de saúde para assegurar uma assistência à saúde satisfatória.

Na expectativa do deferimento desse importante pleito, apresento, em anexo, a descrição do objeto a ser licitado, ficando à disposição de V. S<sup>a</sup>. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sendo o que temos para o momento, subscrevo-me.  
Atenciosamente,

**IVILE PIRES NEVES**  
*Assessora Técnica da Secretaria de Saúde*



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVO.**

01 – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMACIA BASICA, MATERIAL TECNICO, FORMULA DE NUTRICAO PARA LACTENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR (LABORATORIO, RAO X, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGICO), PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAUDE E CENTRO(S) ODONTOLOGICO(S), A CONTA DOS PROGRAMAS DE SAUDE PUBLICA (PAB-FIXO/VARIAVEL, PSF, FARMACIA BASICA, SAUDE BUCAL, MAC, VIGILANCIA EM SAUDE, PACS, FUS E RP) DE SAO JOAO DO ARAGUAIA/PA.

### **02 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Nossa Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito a saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral a saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação.

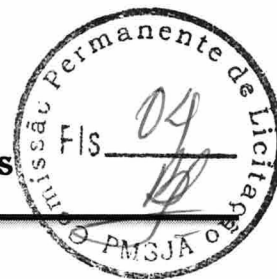
Partindo do princípio Constitucional, todos tem direito a saúde e esta vem sendo prestada através da integração do SUS, muito embora, de certa forma deficitária, pois deixa muito a desejar no pronto atendimento e no tratamento dispensado ao doente. Ainda, a prevenção para redução dos riscos da doença está longe de ser considerada como aceitável. Falta investimento na área da saúde para que a determinação legal tenha eficácia plena.

A Constituição protege tanto a cura quanto a prevenção de doença através de medidas que assegura a integridade física e psíquica do ser humano como consequência direta do fundamento da dignidade da pessoa humana, cabendo ao Estado dar a efetiva proteção. Diga-se aqui que ao se falar em Estado, está incluído, a União, o Estado e os Municípios, porque a competência quanto a responsabilidade do poder Público é comum à União, Estados, Distrito Federal e aos Municípios e que estes deverão "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência", conforme o artigo 23, inciso II da CF.

Todo o atendimento prestado diretamente pelo Município ou SUS, deve atender satisfatoriamente as necessidades de cada pessoa, tanto na prestação dos serviços médicos de consultas quanto na realização de todos os tipos de exames que se fizerem necessários ao perfeito diagnóstico do médico. No caso de pessoas que não tenha condições financeiras de adquirir os remédios prescritos pelo médico, devem procurar o posto de saúde local ou serviços de assistência social do município e no caso de não concessão por estes, podem buscar o direito através de uma ação judicial.

É oportuno ressaltar aqui a responsabilidade que tem o Poder Público de indenizar as pessoas que sofreram alguma seqüela em razão da falta de atendimento médico ou fornecimento de remédios no tempo oportuno para evitar dano ao próprio corpo.

Diante das razões acima mencionadas faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos com receitas médicas de pacientes oriundos do sistema público de saúde para assegurar uma assistência à saúde satisfatória.



### **3. FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. A contratação para o fornecimentos dos objetos deste Termo, tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal N.º 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

### **4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO**

4.1 – A quantidades de objetos e/ou serviços a serem adquiridos com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

### **5- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:**

5.1 - A entrega deverá ser efetuada será ate 03 (três) dias a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação;

5.2 - A entrega do objeto, será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviços entregue, e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.3 - Os objetos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber);

5.4 - Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital;

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:**

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.2 fornecer os objetos e/ou serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde / PA;

6.4 A contratada fornecerá apenas objetos e/ou serviços dentro dos padrões solicitado neste termo de referencia;

6.5 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;

6.6 arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993;

6.7 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação formalizada.

6.8 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde (secretaria demandante da demanda), cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de preços apresentada;

6.9 - Apresentar a fatura/nota fiscal após aceitação dos objetos e/ou serviços entregues e fiscalizados pela Prefeitura e mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.



**07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CATETER INTRAVENOSO N 22 C/ 100		CAIXA	30,00		0,00
2	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML		FRASCO	50,00		0,00
3	SCALP N 25 CX C/ 100		CAIXA	30,00		0,00
4	AAS 100 MG		UNIDADE	30.000,00		0,00
5	AAS 500 MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
6	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID.		PACOTE	280,00		0,00
7	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL		UNIDADE	20,00		0,00
8	ABSORVENTE POS PARTO		PACOTE	20,00		0,00
9	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML		FRASCO	1.000,00		0,00
10	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML		FRASCO	1.000,00		0,00
11	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE		FRASCO	2.000,00		0,00
12	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE		FRASCO	2.000,00		0,00
13	ACICLOVIR 400MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
14	ACICLOVIR 50MG CREME 10G		UNIDADE	1.000,00		0,00
15	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML		UNIDADE	2.000,00		0,00
16	ACIDO FOSFORICO 37%		PACOTE	200,00		0,00
17	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML		UNIDADE	500,00		0,00
18	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULAS		UNIDADE	4.000,00		0,00
19	ACIDO VALPROICO 500 MG CAPSULAS		UNIDADE	5.000,00		0,00
20	ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO		FRASCO	300,00		0,00
21	ADESIVO (AGENTE DE UNIAO FOTOPOLIMERIZAVEL)		UNIDADE	70,00		0,00
22	AFASTADOR CIRURGICO MINESOTA		UNIDADE	40,00		0,00
23	AGUA DESTILADA GALAO DE 5 LITROS		GALAO	500,00		0,00
24	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000ML		LITRO	260,00		0,00
25	AGUA P/ INJECAO 100ML		FRASCO	100,00		0,00
26	AGUA P/ INJECAO 10ML		UNIDADE	8.000,00		0,00
27	AGULHA 13 X 4,5 C/ 100		CAIXA	180,00		0,00
28	AGULHA 20 X 5,5 C/100		CAIXA	60,00		0,00
29	AGULHA 25 X 0,6 C/ 100		CAIXA	140,00		0,00
30	AGULHA 25 X 7 C/ 100		CAIXA	140,00		0,00
31	AGULHA 25 X 8,0 C/ 100		CAIXA	30,00		0,00
32	AGULHA 30 X 8 C/ 100		CAIXA	70,00		0,00
33	AGULHA 40 X 12 C/ 100		CAIXA	30,00		0,00
34	AGULHA 4MM X 0,23MM C/ 100		CAIXA	20,00		0,00
35	AGULHA GENGIVAL CURTA (CX. COM 100 UNIT)		CAIXA	100,00		0,00
36	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA (CX COM 100 UNIT)		CAIXA	100,00		0,00
37	AGULHA GENGIVAL LONGA (CX COM 100 UNIT)		CAIXA	100,00		0,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS**  
 CNPJ: 12.133.001/0001-93

38	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL N 22G	UNIDADE	50,00	0,00
39	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL N 25G	UNIDADE	100,00	0,00
40	ALAVANCA APICAL NUMERO 301	UNIDADE	40,00	0,00
41	ALAVANCA APICAL NUMERO 303	UNIDADE	40,00	0,00
42	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	FRASCO	3.000,00	0,00
43	ALCOOL ETILICO GEL 70 PORCENTO C/ ALOE VERA 500G	UNIDADE	2.300,00	0,00
44	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 PORCENTO 1.000 ML	LITRO	240,00	0,00
45	ALCOOL ETILICO SOLUCAO 70 PORCENTO 1000ML	LITRO	3.000,00	0,00
46	ALENDRONATO SODICO 70MG	UNIDADE	1.000,00	0,00
47	ALFABETO DE CHUMBO	CAIXA	1,00	0,00
48	ALFAMINO 400G	UNIDADE	40,00	0,00
49	ALFARE 400G	UNIDADE	40,00	0,00
50	ALGODAO 500 G	ROLO	260,00	0,00
51	ALGODAO BOLHA 50G	PACOTE	160,00	0,00
52	ALGODAO ORTOPEDICO 12CM X1,0 M PCT C/ 12	PACOTE	5,00	0,00
53	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X1,0 M PCT C/ 12	PACOTE	5,00	0,00
54	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X1,0 M PCT C/ 12	PACOTE	5,00	0,00
55	ALMOTOLIA 250 ML	UNIDADE	50,00	0,00
56	ALMOTOLIA 500 ML	UNIDADE	20,00	0,00
57	ALOPURINOL 100MG	UNIDADE	1.000,00	0,00
58	ALPRAZOLAN 05,MG COMP	UNIDADE	300,00	0,00
59	ALPRAZOLAN 1MG COMP	UNIDADE	300,00	0,00
60	ALPRAZOLAN 2MG	UNIDADE	600,00	0,00
61	ALThERA 450G	UNIDADE	40,00	0,00
62	AMANTADINA 100MG	UNIDADE	800,00	0,00
63	AMBROXOL XPE ADULTO	FRASCO	2.000,00	0,00
64	AMBROXOL XPE INFANTIL	FRASCO	2.000,00	0,00
65	AMICACINA 250MG/ML	UNIDADE	500,00	0,00
66	AMICACINA 50MG/ML	UNIDADE	500,00	0,00
67	AMINOFILINA 240MG/10ML	UNIDADE	500,00	0,00
68	AMIODARONA 150MG/3ML	UNIDADE	100,00	0,00
69	AMOCICLINA + CLAVULANATO 875/125MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
70	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5MG/ 5ML	FRASCO	500,00	0,00
71	AMOXICILINA 250 MG SUSP.	FRASCO	4.800,00	0,00
72	AMOXICILINA 500 MG COMP	UNIDADE	22.000,00	0,00
73	AMPICILINA 1 G	UNIDADE	1.200,00	0,00
74	AMPICILINA 500 MG COMP	UNIDADE	28.000,00	0,00
75	AMPICILINA 500MG	UNIDADE	500,00	0,00
76	ANESTESICO INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR LIDOSTESIM CX 100	CAIXA	500,00	0,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS**  
 CNPJ: 12.133.001/0001-93

	CARPULE				
77	ANESTESICO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR MEPIVACAINA CX 100 CARPULE	CAIXA	300,00		0,00
78	ANESTESICO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR PROLOCAINA COM FELIPRESSINA CX 100 CARPULE	CAIXA	40,00		0,00
79	ANESTESICO INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR CX 100 CARPULE	CAIXA	60,00		0,00
80	ANESTESICO TOPICO GEL	UNIDADE	500,00		0,00
81	ANLODIPINO 10 MG	UNIDADE	10.000,00		0,00
82	ANLODIPINO 5 MG	UNIDADE	12.000,00		0,00
83	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO BICARBONATO	UNIDADE	2,00		0,00
84	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR PARA RESTAURACAO	UNIDADE	4,00		0,00
85	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	30,00		0,00
86	APLICADOR MICRO BUSH PEQUENO	UNIDADE	200,00		0,00
87	APTAMIL AR PROEXPERT 400G	UNIDADE	40,00		0,00
88	APTAMIL HA PROEXPERT 400G	UNIDADE	40,00		0,00
89	APTAMIL PEPTI 400G	UNIDADE	40,00		0,00
90	APTAMIL PRE TRANSITION 400G	UNIDADE	40,00		0,00
91	APTAMIL PREMIUM 1 800G	UNIDADE	40,00		0,00
92	APTAMIL PREMIUM 2 400G	UNIDADE	40,00		0,00
93	APTAMIL PROEXPERT ACTIVE 400G	UNIDADE	40,00		0,00
94	APTAMIL PROEXPERT SOJA 1 400G	UNIDADE	40,00		0,00
95	APTAMIL PROEXPERT SOJA 2 400G	UNIDADE	40,00		0,00
96	APTAMIL PROFUTURA 1 400G	UNIDADE	40,00		0,00
97	APTAMIL PROFUTURA 2 400G	UNIDADE	40,00		0,00
98	APTAMIL SL PROEXPERT 400G	UNIDADE	40,00		0,00
99	ARIPIRAZOL 20MG/ML	FRASCO	100,00		0,00
100	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS C/ CHAVE	UNIDADE	2,00		0,00
101	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	UNIDADE	2,00		0,00
102	ATADURA DE CREPE 10CM C/ 12 UNID	PACOTE	300,00		0,00
103	ATADURA DE CREPE 15CM C/ 12 UNID	PACOTE	400,00		0,00
104	ATADURA DE CREPE 20CM C/ 12 UNID	PACOTE	400,00		0,00
105	ATADURA DE CREPE P/ QUEIMADURA 100X75PCT C/ 12	PACOTE	20,00		0,00
106	ATADURA GESSADA RAPIDA 10 CM X 3M CX C/ 20	CAIXA	5,00		0,00
107	ATADURA GESSADA RAPIDA 15 CM X 3M CX C/ 20	CAIXA	5,00		0,00
108	ATADURA GESSADA RAPIDA 8 CM X 3M CX / 20	CAIXA	20,00		0,00
109	ATENOLOL 100 MG	UNIDADE	5.000,00		0,00
110	ATENOLOL 25 MG	UNIDADE	13.000,00		0,00
111	ATENOLOL 50 MG	UNIDADE	13.000,00		0,00
112	ATROPINA 0,50MG /ML 1ML	UNIDADE	300,00		0,00



113	AUTOCLAVE 21 LTS	UNIDADE	1,00	0,00
114	AVENTAL CIRURGICO DESCART MANGA LONGA AZUL	UNIDADE	50,00	0,00
115	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREOIDE	UNIDADE	2,00	0,00
116	AVENTAL DESCARTAVEL C/ 10 UND	PACOTE	80,00	0,00
117	AVENTAL IMPERMEAVEL LONGO	UNIDADE	60,00	0,00
118	AZITROMICINA 1 G COMP	UNIDADE	500,00	0,00
119	AZITROMICINA 500 MG COMP	UNIDADE	12.000,00	0,00
120	AZITROMICINA 600MG	FRASCO	2.000,00	0,00
121	BABADOR CM 2 CAMADAS DE PAPEL E UMA DE PLASTICO, DIMENSOES 33X48CM, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL COM 100 UNIT.	PACOTE	600,00	0,00
122	BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL ATE 200KG	UNIDADE	10,00	0,00
123	BALANCA DIGITAL 100KG A 200KG	UNIDADE	200,00	0,00
124	BALANCA PEDIATRICA ANTROPOMETRICA	UNIDADE	2,00	0,00
125	BANCO COM ASSENTO ESTOFADO E ESTRUTURA EM ACO INOX AZUL	UNIDADE	2,00	0,00
126	BANDA DE MATRIZ DE ACO INOX 0,05X7MM	UNIDADE	90,00	0,00
127	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,07MM	UNIDADE	90,00	0,00
128	BANDEJAS	UNIDADE	30,00	0,00
129	BENZ.PROCAINA + BENZ. POTASSICA 300.000UI + 100.000 UI	UNIDADE	400,00	0,00
130	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	UNIDADE	800,00	0,00
131	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	UNIDADE	800,00	0,00
132	BENZOATO DE BENZILA LOCAO	FRASCO	1.000,00	0,00
133	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	FRASCO	4.000,00	0,00
134	BICARBONATO DE SODIO 8,4 PORCENTO10ML	UNIDADE	200,00	0,00
135	BICARBONATO DE SODIO ODONTOLOGICO	UNIDADE	120,00	0,00
136	BIOMBO HOSP C RODIZIOS / 2 TABULEIROS 75X40X177CM	UNIDADE	2,00	0,00
137	BOLSA COLETORA DE URINA SF 2000ML	UNIDADE	200,00	0,00
138	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UNIDADE	260,00	0,00
139	BRACADEIRA P INJECAO C/ REGULAGEM DE ALTURA	UNIDADE	2,00	0,00
140	<b>BROCA ALTA ROTACAO 1014, 1015</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1014	UNIDADE	50,00	0,00
141	<b>BROCA ALTA ROTACAO REF. 3118FF</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3118FF	UNIDADE	50,00	0,00
142	<b>BROCA ALTA ROTACAO REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE EXTRA FINO, REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	UNIDADE	50,00	0,00
143	<b>BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL, CONICA, MULTILAMINADA, 36 LAMINAS</b>	UNIDADE	50,00	0,00





144	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA, REF. 6		UNIDADE	50,00		0,00
145	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA. REF.04		UNIDADE	50,00		0,00
146	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, REF. 6		UNIDADE	50,00		0,00
147	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, REF. ½		UNIDADE	50,00		0,00
148	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE REGULAR, REF 702		UNIDADE	50,00		0,00
149	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE LONGA, REF 701		UNIDADE	50,00		0,00
150	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE LONGA, REF 702		UNIDADE	50,00		0,00
151	BROCA BAIXA ROTACAO ENDO Z, 23,5 MM MM BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, CARBIDE, TRONCO CONICA, TOPO INATIVO, ENDO Z, 23,5 MM		UNIDADE	50,00		0,00
152	BROCA CARBIDE 24 LAMINAS N 284		UNIDADE	20,00		0,00
153	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 1190F		UNIDADE	20,00		0,00
154	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 1190FF		UNIDADE	20,00		0,00
155	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 2135F		UNIDADE	20,00		0,00
156	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 3118FF		UNIDADE	20,00		0,00
157	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 3168FF		UNIDADE	20,00		0,00
158	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 3195FF		UNIDADE	20,00		0,00
159	BROMAZEPAN 3MG		UNIDADE	300,00		0,00
160	BROMAZEPAN 6MG		UNIDADE	300,00		0,00
161	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML		FRASCO	50,00		0,00
162	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML		FRASCO	50,00		0,00
163	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL FR C/ 20 ML		FRASCO	100,00		0,00
164	BROMOPRIDA 10MG/ML		UNIDADE	800,00		0,00
165	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS		FRASCO	2.000,00		0,00
166	BUPROPIONA 150MG		UNIDADE	200,00		0,00
167	BUTILB. DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA GOTAS		FRASCO	3.000,00		0,00
168	BUTILB. DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA COMP		UNIDADE	12.000,00		0,00
169	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20MG/ML		UNIDADE	1.500,00		0,00
170	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+ 500MG/ML		UNIDADE	1.500,00		0,00
171	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS		FRASCO	2.000,00		0,00
172	CABERGOLINA 0,5MG		UNIDADE	60,00		0,00
173	CABO DE BISTURI		UNIDADE	20,00		0,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS**  
**CNPJ: 12.133.001/0001-93**



174	CABO PARA ESPELHO CLINICO	UNIDADE	50,00	0,00
175	CADEIRA P DIGITADOR C/ APOIO P/ BRACOS	UNIDADE	2,00	0,00
176	CADEIRA P PORTARIA CAIXA ALTA C APOIO P BRACOS	UNIDADE	2,00	0,00
177	CADEIRA RODAS C/ SUPORTE P SORO	UNIDADE	2,00	0,00
178	CADEIRA RODAS P/ BANHO	UNIDADE	1,00	0,00
179	CAIXA METALICA MEDIA	UNIDADE	5,00	0,00
180	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (DESCAPACK)	UNIDADE	60,00	0,00
181	CAMARA ESCURA PARA REVELACAO DE RAO X	UNIDADE	6,00	0,00
182	CAMISOLAS P RX TAM G	UNIDADE	3,00	0,00
183	CAMISOLAS P RX TAM M	UNIDADE	3,00	0,00
184	CAMISOLAS P RX TAM P	UNIDADE	3,00	0,00
185	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 11 FIOS C/ 50 UND	PACOTE	20,00	0,00
186	CANETA DE ALTA ROTACAO PARA RESTAURACAO	UNIDADE	4,00	0,00
187	CANETA DE BAIXA ROTACAO PARA LIMPEZA	UNIDADE	4,00	0,00
188	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	UNIDADE	30.000,00	0,00
189	CAPTOPRIL 50 MG COMP.	UNIDADE	2.000,00	0,00
190	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIDADE	8.000,00	0,00
191	CARBAMAZEPINA 400MG	UNIDADE	8.000,00	0,00
192	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 20MG/ML	FRASCO	300,00	0,00
193	CARBIDOPA +LEVODOPA 25/250MG	UNIDADE	200,00	0,00
194	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 600MG + 400 UI	UNIDADE	2.000,00	0,00
195	CARBONATO DE LITIO 300 MG	UNIDADE	8.000,00	0,00
196	CARBONATO DE LITIO 450 MG	UNIDADE	500,00	0,00
197	CARRINHO P MEDICACAO C/ 4 GAVETAS	UNIDADE	1,00	0,00
198	CARRINHO P MEDICACAO C/ 6 GAVETAS	UNIDADE	2,00	0,00
199	CARRINHO TIPO CURATIVO C/ 3PLANOS	UNIDADE	2,00	0,00
200	CARRO 3 PRATELEIRAS ACO INOX	UNIDADE	4,00	0,00
201	CARRO ADMINISTRACAO SETORIAL DE MEDICAMENTOS 15 COMPARTIMENTOS	UNIDADE	2,00	0,00
202	CARRO DE EMERGENCIA	UNIDADE	1,00	0,00
203	CARRO P TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO C/ CORRENTE 20LTS	UNIDADE	1,00	0,00
204	CARVAO VEGETAL PO P USO ORAL 250G	UNIDADE	6,00	0,00
205	CARVEDILOL 12,5MG	UNIDADE	1.000,00	0,00
206	CARVEDILOL 25MG	UNIDADE	1.000,00	0,00
207	CARVEDILOL 3,125MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
208	CARVEDILOL 6,25 MG	UNIDADE	1.000,00	0,00
209	CATEGUTE CROMADO 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	CAIXA	6,00	0,00



210	CATEGUTE CROMADO 1 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	CAIXA	6,00	0,00
211	CATEGUTE CROMADO 2-0 C/AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	CAIXA	6,00	0,00
212	CATEGUTE CROMADO 3-0 C/AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	CAIXA	6,00	0,00
213	CATEGUTE CROMADO 4-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	CAIXA	6,00	0,00
214	CATEGUTE CROMADO 5-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	CAIXA	6,00	0,00
215	CATEGUTE SIMPLES 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5 ,0CM	CAIXA	6,00	0,00
216	CATEGUTE SIMPLES 1 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	CAIXA	6,00	0,00
217	CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	CAIXA	6,00	0,00
218	CATEGUTE SIMPLES 3-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	CAIXA	6,00	0,00
219	CATETER INTRAVENOSO N 24 C/100	CAIXA	30,00	0,00
220	CATETER INTRAVENOSO N 18 C/100	CAIXA	5,00	0,00
221	CATETER INTRAVENOSO N 20 C/100	CAIXA	30,00	0,00
222	CATETER INTRAVENOSO N16 C/ 100	CAIXA	5,00	0,00
223	CATETER NASAL O2 TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	1.000,00	0,00
224	CATETER NASAL O2 TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	200,00	0,00
225	CEFALEXINA 250 MG SUSP.	FRASCO	2.000,00	0,00
226	CEFALEXINA 500 MG	UNIDADE	12.000,00	0,00
227	CEFALOTINA SODICA PO 1G	UNIDADE	1.000,00	0,00
228	CEFAZOLINA 1G	UNIDADE	500,00	0,00
229	CEFEPIMA 2G	UNIDADE	500,00	0,00
230	CEFTRIAXONA SODICA PO 1G	UNIDADE	1.000,00	0,00
231	CELECOXIB 200MG	UNIDADE	300,00	0,00
232	CENTRAL DE AR 12.000 BTU	UNIDADE	1,00	0,00
233	CENTRAL DE AR 9.000 BTU	UNIDADE	1,00	0,00
234	CETOCONAZOL 200MG	UNIDADE	4.000,00	0,00
235	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	UNIDADE	1.000,00	0,00
236	CETOPROFENO 100MG PO LIOF.	UNIDADE	500,00	0,00
237	CETOPROFENO 50MG/2ML	UNIDADE	500,00	0,00
238	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO HYDCAL - C/ 02 PASTAS	UNIDADE	40,00	0,00
239	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO (PO E LIQUIDO) CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, RESTAURACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL, LIQUIDO	UNIDADE	120,00	0,00
240	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES- COLTOSOL OU OUTRO	UNIDADE	60,00	0,00
241	CIMETIDINA 200 MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
242	CIMETIDINA 300MG/ 2ML	UNIDADE	1.500,00	0,00
243	CINARIZINA 25MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
244	CINARIZINA 75MG	UNIDADE	2.000,00	0,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS**  
**CNPJ: 12.133.001/0001-93**

245	CIPROFLOXACINO 200MG SOL. P/ INFUSAO 100 ML	FRASCO	200,00	0,00
246	CIPROFLOXACINO 500MG	UNIDADE	12.000,00	0,00
247	CITALOPRAN 2MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
248	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	100,00	0,00
249	CLARITROMICINA 500MG	UNIDADE	500,00	0,00
250	CLIPS PRENDEDOR DE GUARDANAPO METAL (JACARE)	UNIDADE	30,00	0,00
251	CLOBAZAM 20MG	UNIDADE	500,00	0,00
252	CLOBAZAN 10MG	UNIDADE	500,00	0,00
253	CLOBETASOL POMADA 0,5MG/G	UNIDADE	50,00	0,00
254	CLONAZEPAN 0,5MG	UNIDADE	4.000,00	0,00
255	CLONAZEPAN 2MG	UNIDADE	4.000,00	0,00
256	CLONAZEPAN SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML	FRASCO	320,00	0,00
257	CLOPIDOGREL 75MG	UNIDADE	3.000,00	0,00
258	CLOR DE NORTRIPTILINA 10MG	UNIDADE	200,00	0,00
259	CLOR DE NORTRIPTILINA 50MG	UNIDADE	200,00	0,00
260	CLOR DE NORTRIPTILINA 75MG	UNIDADE	200,00	0,00
261	CLOR DE TRAMADOL 100MG	UNIDADE	800,00	0,00
262	CLOR. DE MEMANTINA 10MG	UNIDADE	1.000,00	0,00
263	CLORANFENICOL PO PARA SOLUCAO 1G	UNIDADE	500,00	0,00
264	CLORETO DE POTASSIO 15 PORCENTO 10 ML	UNIDADE	1.000,00	0,00
265	CLORETO DE SODIO 10 PORCENTO 10ML	UNIDADE	1.000,00	0,00
266	CLOREXIDINA BUCAL 0,12 PORCENTO	UNIDADE	25,00	0,00
267	CLOREXIDINA BUCAL A 2 PORCENTO	UNIDADE	25,00	0,00
268	CLORID. LIDOCAINA 2 PORCENTO 20ML SEM VASO	FRASCO	500,00	0,00
269	CLORID. DE ETILEFRINA 10MG/ML	UNIDADE	500,00	0,00
270	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	UNIDADE	8.000,00	0,00
271	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	UNIDADE	100,00	0,00
272	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG	UNIDADE	500,00	0,00
273	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	UNIDADE	8.000,00	0,00
274	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	UNIDADE	200,00	0,00
275	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	UNIDADE	50,00	0,00
276	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 0,50 PORCENTO +8 PORCENTO	UNIDADE	200,00	0,00
277	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	UNIDADE	400,00	0,00
278	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	UNIDADE	8.000,00	0,00
279	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UNIDADE	10.000,00	0,00
280	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL 5MG/ML	UNIDADE	160,00	0,00
281	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40MG/ML	UNIDADE	250,00	0,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS**  
 CNPJ: 12.133.001/0001-93

282	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG		UNIDADE	10.000,00		0,00
283	CLORIDRATO DE METILFENIDATO DE 40MG		UNIDADE	200,00		0,00
284	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG		UNIDADE	200,00		0,00
285	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG		UNIDADE	200,00		0,00
286	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/2ML		UNIDADE	1.500,00		0,00
287	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML		UNIDADE	200,00		0,00
288	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
289	CLORIDRATO DE SERTRALINA100MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
290	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML		UNIDADE	500,00		0,00
291	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
292	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG		UNIDADE	500,00		0,00
293	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG		UNIDADE	500,00		0,00
294	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML		FRASCO	100,00		0,00
295	CLOTRIMAZOL 20MG/G CREME VAGINAL		UNIDADE	200,00		0,00
296	CLOXAZOLAN 1MG		UNIDADE	200,00		0,00
297	CLOXAZOLAN 2MG		UNIDADE	200,00		0,00
298	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/ 30G		UNIDADE	250,00		0,00
299	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G		UNIDADE	100,00		0,00
300	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA 0,5MM TAMANHO G		UNIDADE	1,00		0,00
301	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA 0,5MM TAMANHO M		UNIDADE	1,00		0,00
302	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO 1,5MM REVESTIDO COM ESPUMA 0,5MM TAMANHO P		UNIDADE	10,00		0,00
303	COLCHAO SOLTEIRO IMPERMEAVEL HOSPITALAR		UNIDADE	20,00		0,00
304	COLETOR UNIVERSAL DESC TIPO SACO		UNIDADE	200,00		0,00
305	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL 70ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
306	COLGADURAS PARA APREENDER RAIOS-X		UNIDADE	25,00		0,00
307	COMPLEXO B 2ML		UNIDADE	2.000,00		0,00
308	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA C/ 500		PACOTE	3.000,00		0,00
309	COMPRESSA DE GAZE 6CMX6CM - C/ 400 UNID		PACOTE	800,00		0,00
310	CONJUNTO HIGIENE DENTAL CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA, DENTIFRICO E FIO DENTAL		UNIDADE	700,00		0,00
311	CREME DENTAL DE 180G		UNIDADE	400,00		0,00
312	CREME DENTAL DE 90G		UNIDADE	400,00		0,00
313	CUNHA ODONTOLOGICA CUNHA ODONTOLOGICA, MADEIRA, ANATOMICA, RESTAURACAO INTERPROXIMAL, FINA, SECAO TRIANGULAR, USA, CORES SORTIDAS		UNIDADE	50,00		0,00
314	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E PRATA 10 X 10CM HIDROFIBRA		UNIDADE	20,00		0,00



315	CURETAS DE DENTINA N° 18 E 20	UNIDADE	30,00	0,00
316	CURETAS DE LUCAS	UNIDADE	15,00	0,00
317	CURETAS PERIODONTAIS (MACC E GRACEY)	UNIDADE	20,00	0,00
318	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	UNIDADE	150,00	0,00
319	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70, 5MG/ML	UNIDADE	150,00	0,00
320	DESCOLADOR CIRURGICO TIPO MOLT	UNIDADE	40,00	0,00
321	DESKARPACK 13 LTS C/ 10 UND	CAIXA	16,00	0,00
322	DESKARPACK 20 LTS C/ 10 UND	CAIXA	26,00	0,00
323	DESLANOSIDEO 0,4MG	UNIDADE	200,00	0,00
324	DESTILADORA DE AGUA	UNIDADE	6,00	0,00
325	DEXAMETASONA 2MG/ML	UNIDADE	800,00	0,00
326	DEXAMETASONA 4MG/ML	UNIDADE	2.000,00	0,00
327	DEXAMETASONA CREME	UNIDADE	2.000,00	0,00
328	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRASCO	2.000,00	0,00
329	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML	FRASCO	2.000,00	0,00
330	DEXCLORFENIRAMINA XPE	FRASCO	4.000,00	0,00
331	DIAZEPAN 10MG	UNIDADE	8.000,00	0,00
332	DIAZEPAN 10MG/ML INJ	UNIDADE	700,00	0,00
333	DIAZEPAN 5MG	UNIDADE	8.000,00	0,00
334	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG/ML	UNIDADE	2.000,00	0,00
335	DICLOFENACO RESINATO GTS.	FRASCO	1.000,00	0,00
336	DICLOFENACO SODICO 50 MG	UNIDADE	15.000,00	0,00
337	DIGLIC CLOREXIDINA 2 PORCENTO SOLUCAO COM TENSOATIVOS 1LT	UNIDADE	60,00	0,00
338	DIGOXINA 0,25MG	UNIDADE	4.000,00	0,00
339	DIMETICONA 40MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
340	DIMETICONA 75MG/ML GTS	FRASCO	4.200,00	0,00
341	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	UNIDADE	600,00	0,00
342	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ.	UNIDADE	2.000,00	0,00
343	DIPIRONA SODICA 500MG	UNIDADE	24.000,00	0,00
344	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	FRASCO	4.000,00	0,00
345	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA C/ 06 UNID	UNIDADE	120,00	0,00
346	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FR 200ML	FRASCO	100,00	0,00
347	DOPAMINA 5MG/ML	UNIDADE	50,00	0,00
348	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	UNIDADE	500,00	0,00
349	DOXAZOZINA 2MG	UNIDADE	400,00	0,00
350	DULOXETINA 30MG	UNIDADE	500,00	0,00
351	DULOXETINA 60MG	UNIDADE	500,00	0,00
352	ENOXOPARINA 40MG/ML	UNIDADE	200,00	0,00
353	ENOXOPARINA 60MG/ML	UNIDADE	200,00	0,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS**  
**CNPJ: 12.133.001/0001-93**

354	EPINEFRINA 1MG/ML		UNIDADE	200,00		0,00
355	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL		UNIDADE	3.000,00		0,00
356	EQUIPO MICROGOTAS C INJETOR LATERAL		UNIDADE	300,00		0,00
357	ERGOMETRINA 0,2 MG/1ML		UNIDADE	200,00		0,00
358	ERITROMICINA 125 MG/5ML SUSPENSAO ORAL		FRASCO	100,00		0,00
359	ESCADA 2 DEGRAUS INOX		UNIDADE	6,00		0,00
360	ESCITALOPRAN 10MG		UNIDADE	500,00		0,00
361	ESCITALOPRAN 20MG		UNIDADE	500,00		0,00
362	ESCITALOPRAN 5MG		UNIDADE	500,00		0,00
363	ESCOVA ASSEPSIA PVPI DEGERMANTE C/ TENSOATIVOS		UNIDADE	50,00		0,00
364	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA DENTAL, PARA USO EM APARELHOS DE BAIXA ROTACAO, EXTRA MACIA, EM FORMA DE TACA, COM HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PA		UNIDADE	200,00		0,00
365	ESCOVA DENTAL PEQUENA MACIA		UNIDADE	500,00		0,00
366	ESCOVA P PCCU C / 100		PACOTE	60,00		0,00
367	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M		UNIDADE	300,00		0,00
368	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 CM X 4,5 M		UNIDADE	300,00		0,00
369	ESPATULA DE AIRES P PCCU C/ 100		PACOTE	60,00		0,00
370	ESPATULA DE RESINA FLEXIVEL		UNIDADE	40,00		0,00
371	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA DUPLA N 1		UNIDADE	40,00		0,00
372	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA N 1		UNIDADE	40,00		0,00
373	ESPECULO DESCARTAVEL P		UNIDADE	1.000,00		0,00
374	ESPECULO DESCARTAVEL G		UNIDADE	1.000,00		0,00
375	ESPECULO DESCARTAVEL M		UNIDADE	2.000,00		0,00
376	ESPELHO CLINICO PLANO N 5		UNIDADE	50,00		0,00
377	ESPELHO DE MAO		UNIDADE	9,00		0,00
378	ESPIRONOLACTONA 100 MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
379	ESPIRONOLACTONA 25 MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
380	ESPIRONOLACTONA 50MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
381	ESTAZOLAN 2MG		UNIDADE	500,00		0,00
382	ESTETOSCOPIO + ESFIGMONANOMETRO C VELCRO ADULTO		UNIDADE	60,00		0,00
383	ESTETOSCOPIO + ESFIGMONANOMETRO C VELCRO INFANTIL		UNIDADE	25,00		0,00
384	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA		UNIDADE	160,00		0,00
385	EXTENSOR MULTIVIA 2 VIAS S/ CORTA FLUXO		UNIDADE	200,00		0,00
386	FENITOINA 100MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
387	FENITOINA SODICA 50MG/ML		UNIDADE	100,00		0,00



388	FENITOINA SODICA SOL INJET. 50MG/ML		UNIDADE	200,00		0,00
389	FENITOINA SUSPENSAO ORAL 20MG/ML		FRASCO	100,00		0,00
390	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
391	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML		FRASCO	170,00		0,00
392	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40MG/ML		UNIDADE	20,00		0,00
393	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40MG/ML		FRASCO	300,00		0,00
394	FERRIPOLIMALTOSE INJETAVEL C/ 5ML		UNIDADE	300,00		0,00
395	FILME 18 X 24 AGFA OU IBF		CAIXA	10,00		0,00
396	FILME 24 X 30 AGFA OU IBF		CAIXA	12,00		0,00
397	FILME 30 X 40 AGFA OU IBF		CAIXA	15,00		0,00
398	FILME 35 X 35 AGFA OU IBF		CAIXA	15,00		0,00
399	FILME 35 X 43 AGFA OU IBF		CAIXA	15,00		0,00
400	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL (CX. COM 100 UNIDADES)		CAIXA	120,00		0,00
401	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 2,5CM		CAIXA	2,00		0,00
402	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/ AG 2,5CM 70CM		CAIXA	2,00		0,00
403	FIO DE ALGODAO 0 C/ AG PERFUCORTANTE 5 CM		UNIDADE	2,00		0,00
404	FIO DE ALGODAO 2-0 C/ AG PERFUCORTANTE 5 CM		CAIXA	2,00		0,00
405	FIO DE NYLON 0 C/ AG PERFUCORTANTE 5CM		CAIXA	8,00		0,00
406	FIO DE NYLON 1-0 C/ AG PERFUCORTANTE 5CM		CAIXA	8,00		0,00
407	FIO DE NYLON 2- 0 C/ AG PERFUCORTANTE 5CM		CAIXA	8,00		0,00
408	FIO DE NYLON 3-0 C/ AG PERFUCORTANTE DE 5CM		CAIXA	8,00		0,00
409	FIO DE NYLON 4-0 C/ AG PERFUCORTANTE DE 5CM		CAIXA	8,00		0,00
410	FIO DE NYLON 5-0 C/ AG PERFUCORTANTE DE 5CM		CAIXA	8,00		0,00
411	FIO DE SEDA 0 C/ AG PERFUCORTANTE 4,5CM		CAIXA	2,00		0,00
412	FIO DE SEDA 2-0 C/ AG PERFUCORTANTE 4,5CM		CAIXA	2,00		0,00
413	FIO DE SEDA 3-0 C/ AG 4,5CM		CAIXA	2,00		0,00
414	FIO DE SEDA1- 0 C/ AG PERFUCORTANTE 4,5CM		CAIXA	2,00		0,00
415	FIO DE SUTURA FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 3,5 CM, ESTERIL		CAIXA	200,00		0,00
416	FIO DENTAL 25 M		UNIDADE	400,00		0,00
417	FIO DENTAL 500 M		UNIDADE	180,00		0,00
418	FIO PROLIPOPILENO 0 C/ AG 3,0CM 75 CM		CAIXA	2,00		0,00
419	FIO PROLIPOPILENO 2-0 C/ AG 3,0CM 75 CM		CAIXA	2,00		0,00
420	FIO RETRATOR GENGIVAL NUMERO 0		UNIDADE	15,00		0,00
421	FIO VICRYL N 0		CAIXA	2,00		0,00





422	FIO VICRYL N 1	CAIXA	2,00	0,00
423	FITA AUTOCLAVE P ESTERILIZACAO INSTRUMENTAL 19MM X 30M	UNIDADE	40,00	0,00
424	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER	UNIDADE	100,00	0,00
425	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UNIDADE	20,00	0,00
426	FITA INDICADORA	UNIDADE	170,00	0,00
427	FITOMENADIONA 10MG/ML	UNIDADE	300,00	0,00
428	FIXADOR AUTOMATICO P/ RX 20LTS AGFA OU IBF	GALAO	10,00	0,00
429	FIXADOR CITOLOGICO P PCCU	UNIDADE	60,00	0,00
430	FIXADOR PARA RX 500ML	UNIDADE	220,00	0,00
431	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	UNIDADE	6.000,00	0,00
432	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	UNIDADE	100,00	0,00
433	FLUOR GEL 200 ML PARA APLICACAO TOPICO - NEUTRO	UNIDADE	700,00	0,00
434	FOCEPS N°18 R	UNIDADE	10,00	0,00
435	FORCEPES N 150 ADULTO	UNIDADE	10,00	0,00
436	FORCEPES N°18L	UNIDADE	10,00	0,00
437	FORCEPES N°16	UNIDADE	10,00	0,00
438	FORCEPES N°69	UNIDADE	10,00	0,00
439	FORMOCRESOL	UNIDADE	60,00	0,00
440	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	UNIDADE	100,00	0,00
441	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL C/ 60ML	FRASCO	500,00	0,00
442	FRALDA DESC. ADULTO TAM G	PACOTE	6.010,00	0,00
443	FRALDA DESC. ADULTO TAM M	PACOTE	4.010,00	0,00
444	FRALDA DESC. ADULTO TAM P	PACOTE	2.010,00	0,00
445	FRALDA DESC. ADULTO TAM XG	PACOTE	6.000,00	0,00
446	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. G	PACOTE	210,00	0,00
447	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. M	PACOTE	210,00	0,00
448	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. P	PACOTE	210,00	0,00
449	FUMAR. DE FORMOTEROL DIIDRAT + BUDESONIDA 12MCG+ 400MCG	CAIXA	4,00	0,00
450	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	UNIDADE	600,00	0,00
451	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	UNIDADE	600,00	0,00
452	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	UNIDADE	500,00	0,00
453	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ	UNIDADE	1.500,00	0,00
454	FUROSEMIDA 40 MG	UNIDADE	12.000,00	0,00
455	GABAPENTINA 300MG	UNIDADE	200,00	0,00
456	GAZE ROLO TIPO QUEIJO	ROLO	20,00	0,00
457	GAZE TIPO COMPRESSA NAO ESTERIL C/ 10 UNI	PACOTE	2.000,00	0,00
458	GEL P/ ULTRASSOM (FISIO) / ELETROCARDIOGRAMA... 5KG	UNIDADE	10,00	0,00
459	GEL P/ ULTRASSOM/ FISIOTERAPIA 500G	UNIDADE	100,00	0,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMS**  
 CNPJ: 12.133.001/0001-93

460	GENTAMICINA 20MG/2ML		UNIDADE	500,00		0,00
461	GENTAMICINA 40 MG/2ML		UNIDADE	1.500,00		0,00
462	GENTAMICINA 80 MG/2ML		UNIDADE	1.500,00		0,00
463	GERM-RIO 1000ML		LITRO	120,00		0,00
464	GINKGOBILOBA 80MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
465	GLIBENCLAMIDA 5MG		UNIDADE	20.000,00		0,00
466	GLICAZIDA 300MG		UNIDADE	500,00		0,00
467	GLICAZIDA 60MG		UNIDADE	500,00		0,00
468	GLICOSE 25 PORCENTO10ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
469	GLICOSE 50 PORCENTO10ML		UNIDADE	1.000,00		0,00
470	GLICOSIMETRO G- TECH		UNIDADE	60,00		0,00
471	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS		UNIDADE	30,00		0,00
472	GLIMEPIRIDA 2 MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
473	GLIMEPIRIDA 4MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
474	GORRO CIRURGICO EM TNT COR BRANCO COM 100 UNIDADES		PACOTE	600,00		0,00
475	HALOPERIDOL 1MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
476	HALOPERIDOL 5MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
477	HALOPERIDOL 5MG/ML		UNIDADE	400,00		0,00
478	HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL 2MG/ML		FRASCO	200,00		0,00
479	HEMOSPOM		UNIDADE	100,00		0,00
480	HEPARINA SODICA SOLUCAO INJ. 5.000 UI/ML		UNIDADE	100,00		0,00
481	HIDRALAZINA 20MG/ML		UNIDADE	200,00		0,00
482	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		UNIDADE	20.000,00		0,00
483	HIDROCORTISONA 100MG		UNIDADE	800,00		0,00
484	HIDROCORTISONA 500MG		UNIDADE	1.200,00		0,00
485	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO 85G		UNIDADE	10,00		0,00
486	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL		FRASCO	1.000,00		0,00
487	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.		FRASCO	2.000,00		0,00
488	HIDROXIDO DE CALCIO P.A		UNIDADE	200,00		0,00
489	IBUPROFENO 300 MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
490	IBUPROFENO 600MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
491	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ ML		FRASCO	4.000,00		0,00
492	IMIPENEM 500MG		UNIDADE	50,00		0,00
493	INFATRINI 400G		UNIDADE	40,00		0,00
494	IDOPOVIDONA SOLUCAO ALCOOLICA 10 PORCENTO 1LT		FRASCO	60,00		0,00
495	IDOPOVIDONA SOLUCAO TOPICA DEGERMANTE 10 PORCENTO1LT		FRASCO	360,00		0,00
496	ITRACONAZOL 100MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
497	IVERMECTINA 6MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
498	JALECO CIRURGICO TNT		UNIDADE	900,00		0,00



499	KIT PAPA NICOLAU G		UNIDADE	500,00		0,00
500	KIT PAPA NICOLAU M		UNIDADE	2.000,00		0,00
501	KIT PAPA NICOLAU P		UNIDADE	1.200,00		0,00
502	LAMINA BISTURI N 15 CX C/ 100		CAIXA	10,00		0,00
503	LAMINA BISTURI N 23 CX C/ 100		CAIXA	20,00		0,00
504	LAMINA BISTURI N 24 CX C/ 100		CAIXA	30,00		0,00
505	LAMINA DE BISTURIR N15 - C/ 50 UNID		CAIXA	120,00		0,00
506	LAMOTRIGINA 100MG		UNIDADE	400,00		0,00
507	LAMOTRIGINA 50MG		UNIDADE	400,00		0,00
508	LAVATORIO - 3 TRIPLICE EM ACO INOX (LAVABO CIRURGICO)		UNIDADE	1,00		0,00
509	LEVETIRACETAN 100MG/ML		FRASCO	100,00		0,00
510	LEVODOPA + CLOR BENSERAZIDA 250 MG		UNIDADE	200,00		0,00
511	LEVODOPA + CLOR BENSERAZIDA HBS 125MG CAPSULAS		UNIDADE	200,00		0,00
512	LEVOFLOXACINO 500MG		UNIDADE	1.000,00		0,00
513	LIDOCAINA GEL 2 PORCENTO 30G		UNIDADE	100,00		0,00
514	LIMA OSSEA		UNIDADE	12,00		0,00
515	LIXEIRAS PARA MATERIAL CONTAMINADO		UNIDADE	8,00		0,00
516	LORATADINA 10MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
517	LORATADINA XPE 1MG/ML		FRASCO	2.000,00		0,00
518	LOSARTANA POTASSICO 100MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
519	LOSARTANA POTASSICO 25 MG		UNIDADE	12.000,00		0,00
520	LOSARTANA POTASSICO 50MG		UNIDADE	40.000,00		0,00
521	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO		UNIDADE	100,00		0,00
522	LUVA CIRURGICA LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 6,50, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA		PAR	2.000,00		0,00
523	LUVA CIRURGICA 7,0 PAR		UNIDADE	200,00		0,00
524	LUVA CIRURGICA 7,5 PAR		UNIDADE	200,00		0,00
525	LUVA CIRURGICA 8,0 PAR		UNIDADE	200,00		0,00
526	LUVA CIRURGICA 8,5 PAR		UNIDADE	100,00		0,00
527	LUVA DE PROCED. MEDIA NITRILICA SEM TALCO C/ 100		CAIXA	60,00		0,00
528	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA-P C/100		CAIXA	140,00		0,00
529	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100		CAIXA	200,00		0,00
530	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100		CAIXA	380,00		0,00
531	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100		CAIXA	300,00		0,00
532	LUVA LATEX LONGA RANHADURA 40CM CANO LONGO MEDIA		UNIDADE	50,00		0,00
533	LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA P, COM 100 UNIDADE		CAIXA	1.800,00		0,00
534	MACA C/ PROTECAO LATERAL		UNIDADE	2,00		0,00
535	MACA DOBRAVEL TIPO C/ RODA		UNIDADE	2,00		0,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS**  
 CNPJ: 12.133.001/0001-93

536	MACA HOSPI FIXA C/ ALTURA FIXA PES DESMONTAVEIS E CABECEIRA	UNIDADE	2,00	0,00
537	MACA INOX C/ LEITO FIXO C GRADES C RODAS	UNIDADE	2,00	0,00
538	MACACAO DESCARTAVEL G	UNIDADE	20,00	0,00
539	MACACAO DESCARTAVEL GG	UNIDADE	20,00	0,00
540	MACACAO DESCARTAVEL M	UNIDADE	30,00	0,00
541	MACACAO DESCARTAVEL P	UNIDADE	20,00	0,00
542	MACACAO IMPERMEAVEL BRANCO	UNIDADE	60,00	0,00
543	MAL. LEVOMEPRIMAZINA 100MG	UNIDADE	6.000,00	0,00
544	MAL. LEVOMEPRIMAZINA 25MG	UNIDADE	6.000,00	0,00
545	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	UNIDADE	4.000,00	0,00
546	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	UNIDADE	4.000,00	0,00
547	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	UNIDADE	4.000,00	0,00
548	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM	UNIDADE	20,00	0,00
549	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM	UNIDADE	20,00	0,00
550	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 5 CM	UNIDADE	20,00	0,00
551	MANITOL SOLUCAO INJETAVEL 20 PORCENTO 500ML	UNIDADE	400,00	0,00
552	MAREVAN 5MG	UNIDADE	500,00	0,00
553	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50	CAIXA	300,00	0,00
554	MASCARA FACIAL - FACE SHILDE	UNIDADE	16,00	0,00
555	MASCARA N°95	UNIDADE	900,00	0,00
556	MASCARA PFF2	UNIDADE	250,00	0,00
557	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO - PO E LIQUIDO (EUGENOL) (IRM)	UNIDADE	170,00	0,00
558	MEBENDAZOL 100MG	UNIDADE	6.000,00	0,00
559	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP	FRASCO	4.000,00	0,00
560	MESA C/ 2 CADEIRAS	UNIDADE	6,00	0,00
561	METFORMINA 500 MG	UNIDADE	18.000,00	0,00
562	METFORMINA 850MG	UNIDADE	20.000,00	0,00
563	METILDOPA 250 MG	UNIDADE	6.000,00	0,00
564	METILDOPA 500MG	UNIDADE	6.000,00	0,00
565	METOCLOPRAMIDA 10MG	UNIDADE	1.000,00	0,00
566	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS	FRASCO	1.000,00	0,00
567	METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML INJ	UNIDADE	1.500,00	0,00
568	METOTREXATO 2,5MG	UNIDADE	500,00	0,00
569	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG.	UNIDADE	1.000,00	0,00
570	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ. FR 100ML	UNIDADE	800,00	0,00
571	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	UNIDADE	20.000,00	0,00
572	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10 PORCENTO	UNIDADE	1.000,00	0,00
573	MICONAZOL CREME VAGINAL 2 PORCENTO	UNIDADE	1.000,00	0,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS**  
 CNPJ: 12.133.001/0001-93

574	MICONAZOL TOPICO 2 PORCENTO CREME		UNIDADE	1.000,00		0,00
575	MIDAZOLAN 15MG		UNIDADE	100,00		0,00
576	MIDAZOLAN 7,5MG		UNIDADE	100,00		0,00
577	MIRTAZAPINA 15MG		UNIDADE	100,00		0,00
578	MIRTAZAPINA 45MG		UNIDADE	100,00		0,00
579	MOLDEIRA DUPLA P/FLUOR CX 100 TAM. MEDIO		UNIDADE	400,00		0,00
580	MOLDEIRA DUPLA P/FLUOR CX 100 TAM. PEQUENO		UNIDADE	400,00		0,00
581	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML SOL.		UNIDADE	200,00		0,00
582	NAN COMFORT 1 400G		UNIDADE	40,00		0,00
583	NAN COMFORT 2 400G		UNIDADE	40,00		0,00
584	NAN COMFORT 3 400G		UNIDADE	40,00		0,00
585	NAN ESPESS AR 800G		UNIDADE	40,00		0,00
586	NAN S.L. 400G		UNIDADE	40,00		0,00
587	NAN SENSITIVE 800G		UNIDADE	40,00		0,00
588	NAN SOY 800G		UNIDADE	40,00		0,00
589	NAN SUPREME 1 400G		UNIDADE	40,00		0,00
590	NAN SUPREME 2 400G		UNIDADE	40,00		0,00
591	NEO ADVANCE 400G		UNIDADE	40,00		0,00
592	NEOCATE LCP INFANTIL 400G		UNIDADE	60,00		0,00
593	NEOFORTE BAUNILHA 400G		UNIDADE	40,00		0,00
594	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA		UNIDADE	4.000,00		0,00
595	NESLAC COMFOR 400G		UNIDADE	40,00		0,00
596	NESLAC COMFOR ZERO LACTOSE 700G		UNIDADE	40,00		0,00
597	NESLAC SUPREME 400G		UNIDADE	40,00		0,00
598	NIFEDIPINA 10MG		UNIDADE	20.000,00		0,00
599	NIFEDIPINA 20MG		UNIDADE	20.000,00		0,00
600	NIMESULIDA 100 MG		UNIDADE	15.000,00		0,00
601	NIMESULIDA 50MG/ML SUS ORAL		FRASCO	2.000,00		0,00
602	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL		UNIDADE	1.000,00		0,00
603	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML		FRASCO	1.000,00		0,00
604	NUMERACAO DE CHUMBO		CAIXA	1,00		0,00
605	OCITOCINA 5UI/ML		UNIDADE	400,00		0,00
606	OCULOS DE AMPLA VISAO		UNIDADE	20,00		0,00
607	OCULOS DE PROTECAO		UNIDADE	60,00		0,00
608	OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE		UNIDADE	120,00		0,00
609	OLANZAPINA 10MG		UNIDADE	300,00		0,00
610	OLANZAPINA 5MG		UNIDADE	300,00		0,00
611	OLEO CICATRIZANTE GIRASSOL 200ML		UNIDADE	300,00		0,00
612	OLEO MINERAL 100 PORCENTO 100ML		FRASCO	500,00		0,00
613	OMEPRAZOL 20MG		UNIDADE	12.000,00		0,00



614	OMEPRAZOL 40MG	UNIDADE	10.000,00	0,00
615	OMEPRAZOL 40MG/ML	UNIDADE	500,00	0,00
616	OTOSPORIM	UNIDADE	10,00	0,00
617	OXCARBAZEPINA 300MG	UNIDADE	600,00	0,00
618	OXCARBAZEPINA 6 PORCENTO100ML	FRASCO	50,00	0,00
619	OXCARBAZEPINA 600MG	UNIDADE	600,00	0,00
620	OXIBUTININA 5MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
621	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	16,00	0,00
622	PAM. DE IMIPRAMINA 25MG	UNIDADE	1.000,00	0,00
623	PAM. DE IMIPRAMINA 75MG	UNIDADE	1.000,00	0,00
624	PAPEL CARBONO PARA OCLUSAO	UNIDADE	170,00	0,00
625	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO TAMANHO: 15X100M E 20X100M	ROLO	200,00	0,00
626	PAPEL LENCOL 70CM X 50M C/ 10	CAIXA	30,00	0,00
627	PAPEL TOALHA	PACOTE	500,00	0,00
628	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	FRASCO	4.000,00	0,00
629	PARACETAMOL 37,5MG + TRAMADOL 325MG	UNIDADE	500,00	0,00
630	PARACETAMOL 500MG	UNIDADE	6.000,00	0,00
631	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	UNIDADE	500,00	0,00
632	PARACETAMOL 750MG	UNIDADE	8.000,00	0,00
633	PAROXETINA 20MG	UNIDADE	2.000,00	0,00
634	PAROXETINA 30MG	UNIDADE	200,00	0,00
635	PAROXETINA 40MG	UNIDADE	400,00	0,00
636	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA - C/ 02G	UNIDADE	120,00	0,00
637	PASTA PROFILATICA	UNIDADE	170,00	0,00
638	PASTA PROFILATICA PERT-X SS WHITE	UNIDADE	60,00	0,00
639	PEDRA DE AFIAZ CURETA	UNIDADE	9,00	0,00
640	PEDRA POMES	UNIDADE	170,00	0,00
641	PENICILINA CRISTALINA 10.000.000 UI	UNIDADE	100,00	0,00
642	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	UNIDADE	100,00	0,00
643	PERICIAZINA 4PORCENTO	FRASCO	50,00	0,00
644	PHOSPO ENEMA LIQ.130 ML	FRASCO	60,00	0,00
645	PIMOZIDA 1MG	UNIDADE	200,00	0,00
646	PINCA CLINICA	UNIDADE	50,00	0,00
647	PIPOTIAZINA 100MG	UNIDADE	100,00	0,00
648	PIRACETAN 200MG/5ML	UNIDADE	200,00	0,00
649	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	8,00	0,00
650	PORTA AGULHA MATYIE	UNIDADE	30,00	0,00
651	PORTA BROCAS BROQUEIRO	UNIDADE	7,00	0,00
652	PORTA MATRIZ	UNIDADE	40,00	0,00
653	POTE DAPEM	UNIDADE	12,00	0,00



654	PRAMIPEXOL 0,375 MG		UNIDADE	200,00		0,00
655	PRAMIPEXOL 0,75MG		UNIDADE	200,00		0,00
656	PRAMIPEXOL 1MG		UNIDADE	200,00		0,00
657	PRAMIPEXOL 25MG		UNIDADE	200,00		0,00
658	PRAMIPEXOL 75MG		UNIDADE	200,00		0,00
659	PRATELEIRA DE ACO INOX C/ 6 DIVISOES		UNIDADE	12,00		0,00
660	PRE NAN 400G		UNIDADE	40,00		0,00
661	PREDNISONA 20MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
662	PREDNISONA 5MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
663	PREGABALINA 150MG		UNIDADE	300,00		0,00
664	PREGABALINA 50MG		UNIDADE	300,00		0,00
665	PREGABALINA 75MG		UNIDADE	300,00		0,00
666	PREGESTIMIL LIPIL 454G		UNIDADE	40,00		0,00
667	PREGESTIMIL PREMIUM 0 A 12 MESES 454G		UNIDADE	40,00		0,00
668	PREGESTIMIL PREMIUM 454G		UNIDADE	40,00		0,00
669	PREGOMIM PEPTI 400G		UNIDADE	40,00		0,00
670	PREGOMIM PROEXPERT PRE TRANSITION 400G		UNIDADE	40,00		0,00
671	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO		UNIDADE	300,00		0,00
672	PROPE C/ 100		PACOTE	50,00		0,00
673	PROPRANOLOL 40MG		UNIDADE	10.000,00		0,00
674	PROTECTOR FACIAL OU ESCUDO REUTILIZAVEL		UNIDADE	110,00		0,00
675	PURAMINO 400G		UNIDADE	40,00		0,00
676	RANITIDINA 150MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
677	RANITIDINA 50MG/2ML		UNIDADE	2.000,00		0,00
678	REGULADOR OXIGENIO TIPO FLUXOMETRO/REGULADOR P CILINDRO		UNIDADE	6,00		0,00
679	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR- A O3,5		UNIDADE	30,00		0,00
680	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR- AO3		UNIDADE	30,00		0,00
681	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR-A1		UNIDADE	30,00		0,00
682	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR-A2		UNIDADE	30,00		0,00
683	RESINA COMPOSTA PARA DENTES COR-A3		UNIDADE	30,00		0,00
684	RESINA COMPOSTA PARA NANOPARTICULADA DENTES COR- A3,5		UNIDADE	30,00		0,00
685	RESINA FLOW PARA DENTES COR-A3		UNIDADE	30,00		0,00
686	REVELADOR AUTOMATICO P/ RX 20 LTS AGFA OU IBF		GALAO	10,00		0,00
687	REVELADOR PARA RX 500ML		UNIDADE	220,00		0,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMS**  
 CNPJ: 12.133.001/0001-93

688	RISPERIDONA 1MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
689	RISPERIDONA 2MG		UNIDADE	3.000,00		0,00
690	RISPERIDONA 3MG		UNIDADE	3.000,00		0,00
691	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL		FRASCO	200,00		0,00
692	RIVASTIGMINA 1,5MG		UNIDADE	100,00		0,00
693	RIVASTIGMINA 3,0MG		UNIDADE	100,00		0,00
694	ROLETE DE ALGODAO C/ 100 UNID		PACOTE	400,00		0,00
695	ROSUVASTATINA 20MG		UNIDADE	500,00		0,00
696	ROUPEIRO DE ACO C/ 12 PORTAS PEQUENAS		UNIDADE	2,00		0,00
697	SABONETE BACTERICIDA ANTISSEPTICO 5 LITROS		GALAO	10,00		0,00
698	SACA BROCAS PARA CANETAS DE ALTA ROTACAO		UNIDADE	7,00		0,00
699	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO		UNIDADE	300,00		0,00
700	SACO HOSPITALAR BRANCO 100LTS C/ 100 (RESIDUO INFECTANTE)		PACOTE	50,00		0,00
701	SACO PARA OBITO		UNIDADE	100,00		0,00
702	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUÇÃO		SACHE	4.000,00		0,00
703	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE		FRASCO	1.000,00		0,00
704	SCALP N 19 CX C/ 100		CAIXA	10,00		0,00
705	SCALP N 21 CX C/ 100		CAIXA	10,00		0,00
706	SCALP N 23 CX C/ 100		CAIXA	50,00		0,00
707	SCALP N 27 CX C/ 100		CAIXA	10,00		0,00
708	SECNIDAZOL 1G		UNIDADE	6.000,00		0,00
709	SELADORA		UNIDADE	7,00		0,00
710	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS		CAIXA	160,00		0,00
711	SERINGA 10ML C/ AG 25 X 7,0		UNIDADE	23.000,00		0,00
712	SERINGA 1ML C/ AG. 13X 4,5		UNIDADE	13.000,00		0,00
713	SERINGA 20ML C/ AG 25 X 7,0		UNIDADE	10.000,00		0,00
714	SERINGA 3ML C/ AG 25 X7,0		UNIDADE	22.000,00		0,00
715	SERINGA 5ML C/ AG 25 X 7,0		UNIDADE	22.000,00		0,00
716	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM ACO INOX		UNIDADE	40,00		0,00
717	SINVASTATINA 20MG		UNIDADE	8.000,00		0,00
718	SINVASTATINA 40MG		UNIDADE	6.000,00		0,00
719	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 10		UNIDADE	100,00		0,00
720	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 12		UNIDADE	100,00		0,00
721	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 14		UNIDADE	100,00		0,00
722	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 6		UNIDADE	100,00		0,00
723	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 8		UNIDADE	100,00		0,00
724	SONDA EXPLORADORA N 5		UNIDADE	50,00		0,00
725	SONDA FOLEY N 10		UNIDADE	60,00		0,00
726	SONDA FOLEY N 12		UNIDADE	60,00		0,00
727	SONDA FOLEY N 14		UNIDADE	60,00		0,00





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS**  
 CNPJ: 12.133.001/0001-93

728	SONDA FOLEY N 16	UNIDADE	100,00	0,00
729	SONDA FOLEY N 18	UNIDADE	100,00	0,00
730	SONDA FOLEY N 20	UNIDADE	80,00	0,00
731	SONDA MILIMETRICA	UNIDADE	15,00	0,00
732	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	UNIDADE	60,00	0,00
733	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	UNIDADE	60,00	0,00
734	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6	UNIDADE	60,00	0,00
735	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8	UNIDADE	60,00	0,00
736	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UNIDADE	60,00	0,00
737	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UNIDADE	60,00	0,00
738	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	UNIDADE	60,00	0,00
739	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	UNIDADE	60,00	0,00
740	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	UNIDADE	60,00	0,00
741	SONDA URETRAL SILICONE N 10	UNIDADE	50,00	0,00
742	SONDA URETRAL SILICONE N 12	UNIDADE	100,00	0,00
743	SONDA URETRAL SILICONE N 8	UNIDADE	100,00	0,00
744	SONDA URETRAL SILICONE N 14	UNIDADE	100,00	0,00
745	SONDA URETRAL SILICONE N 6	UNIDADE	100,00	0,00
746	SORO FISIOLÓGICO 0,9 PORCENTO 100ML	UNIDADE	2.000,00	0,00
747	SORO FISIOLÓGICO 0,9 PORCENTO 250ML	UNIDADE	2.000,00	0,00
748	SORO FISIOLÓGICO 0,9 PORCENTO 500ML	UNIDADE	4.800,00	0,00
749	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,5 PORCENTO + 0,9 PORCENTO 250 ML	UNIDADE	2.000,00	0,00
750	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,5 PORCENTO + 0,9 PORCENTO 500 ML	UNIDADE	2.000,00	0,00
751	SORO GLICOSADO 0,5 PORCENTO 100ML	UNIDADE	2.000,00	0,00
752	SORO GLICOSADO 0,5 PORCENTO 250ML	UNIDADE	2.000,00	0,00
753	SORO GLICOSADO 0,5 PORCENTO 500ML	UNIDADE	2.000,00	0,00
754	SORO RINGER LACTATO 250ML	UNIDADE	500,00	0,00
755	SORO RINGER LACTATO 500ML	UNIDADE	1.000,00	0,00
756	SORO RINGER SIMPLES 250ML	UNIDADE	1.000,00	0,00
757	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	1.000,00	0,00
758	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UNIDADE	700,00	0,00
759	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTERIL	PACOTE	900,00	0,00
760	SULFADIAZINA DE PRATA 500G	UNIDADE	60,00	0,00
761	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G	UNIDADE	50,00	0,00
762	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	UNIDADE	12.000,00	0,00
763	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP ORAL (40MG + 8MG)/ML	FRASCO	4.000,00	0,00
764	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/1ML	UNIDADE	100,00	0,00



765	SULFATO DE MAGNESIO 50 PORCENTO 10ML	UNIDADE	400,00	0,00
766	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML	UNIDADE	100,00	0,00
767	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML	UNIDADE	100,00	0,00
768	SULFATO DE MORFINA 30MG	UNIDADE	100,00	0,00
769	SULFATO FERROSO 40MG	UNIDADE	22.000,00	0,00
770	SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCO	1.000,00	0,00
771	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25MG/ML	FRASCO	1.000,00	0,00
772	SUPORTE P/ SORO ACO INOX BASE COM 4 PES C/ RODIZIOS	UNIDADE	12,00	0,00
773	TACA PARA POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	120,00	0,00
774	TELA EM POLIPROPILENO (TELA DE MARLEX) 15 X 20CM	UNIDADE	10,00	0,00
775	TENOXICAN 20MG AMP + DILUENTE	UNIDADE	500,00	0,00
776	TENOXICAN 40MG AMP + DILUENTE	UNIDADE	1.000,00	0,00
777	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	860,00	0,00
778	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UNIDADE	5,00	0,00
779	TESOURA CURTA	UNIDADE	30,00	0,00
780	TIORIDAZINA 25MG	UNIDADE	500,00	0,00
781	TIORIDAZINA 50MG	UNIDADE	500,00	0,00
782	TIRA - TESTE GLICEMIA C/ 50	CAIXA	500,00	0,00
783	TIRA DE LIXA ABRASIVAS ACO TIRA DE LIXA ABRASIVAS ACO, ABRASIVAS COM 4 MM P/ ACABAMENTO DE RESTAURACCOS - C/ 12 UNID	UNIDADE	190,00	0,00
784	TIRA DE LIXA POLIESTER - C/ 12 UNID	UNIDADE	160,00	0,00
785	TOPIRAMATO 100MG	UNIDADE	800,00	0,00
786	TOPIRAMATO 25MG	UNIDADE	800,00	0,00
787	TOPIRAMATO 50MG	UNIDADE	800,00	0,00
788	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ ELASTICO C/ 100	PACOTE	150,00	0,00
789	TUBETE P/ LAMINA DE PCCU	UNIDADE	1.200,00	0,00
790	VALPROATO DE SODIO 250MG	UNIDADE	600,00	0,00
791	VALPROATO DE SODIO 500MG	UNIDADE	500,00	0,00
792	VALPROATO DE SODIO XPE	FRASCO	50,00	0,00
793	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 300MG	UNIDADE	800,00	0,00
794	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 500MG	UNIDADE	1.000,00	0,00
795	VENLAFAXINA 150MG	UNIDADE	200,00	0,00
796	VENLAFAXINA 75MG	UNIDADE	200,00	0,00
797	VERNIZ CAVITARIO	UNIDADE	120,00	0,00
798	VITELINATO DE PRATA 10 PORCENTO	FRASCO	12,00	0,00
799	ZOLPIDEN 10MG	UNIDADE	200,00	0,00
800	ZOPICLONA 7,5MG	UNIDADE	200,00	0,00

7.1 – Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do(s) objeto(s) que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTRATANTE ou normas existentes;

7.2 - Efetuar o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, até o **10 (dez) dias** úteis após o recebimento dos objetos e/ou serviços e aceitação dos mesmos, pela



fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

7.3 - Designar servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;

7.4 - Controlar rigorosamente a execução dos objetos e/ou serviços seguindo as especificações do contrato;

7.5 - Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da presente licitação;

7.6 - Comunicar imediatamente à licitante e apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas;

7.7 – Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento dos objetos que estiverem em desacordo com o contrato;

7.8 - Rejeitar, no todo ou em parte os fornecimentos executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

## **08 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1- Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião do fornecimento dos materiais e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento de **2021 (credito orçamentário)**.

8.1.1. Segundo a normativa da advocacia geral da união (agu) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

8.1.2. Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.

8.1.3. O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

8.1.4. Licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

## **09 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

### **10 - ADJUDICAÇÃO:**

Será realizada por ITEM de uma única vez.

### **11– DO PAGAMENTO:**

11.1. O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos objetos e/ou equipamentos fornecidos.

11.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os objetos e/ou equipamentos efetivamente fornecidos.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme previsto na Lei nº 12.440/2011;

11.6 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $(6 / 100) I = 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Administração convocará oficialmente a licitante, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação para o fornecimentos dos objetos e/ou serviços.

12.4. Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONTRATANTE, por meio de solicitação de certidões fiscais e trabalhistas, a comprovação da regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado juntado ao processo.

12.5. O contrato só terá validade e eficácia depois de publicados seus extratos no Diário Oficial da União e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde/PA.

## 13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato será contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e eficácia após sua publicação no Diário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS**  
CNPJ: 12.133.001/0001-93

Oficial Estadual, Site Oficial da PMSJA e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde e ainda se for o caso no Diário Oficial da União.

13.2. O Contrato terá sua vigência vinculado ao respectivos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial União, Site Oficial da PMSJA e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **14 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizado pelo senhor \_\_\_\_\_ servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PA, designado pelo Representante da pasta geradora de demanda, de conformidade Artigo 67 da Lei 8666/93.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.5. ACONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objetos e/ou serviços fornecido, se estiver em desacordo com o contrato.

#### **15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados na Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada.

##### **16.1 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:**

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.2 Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de falsa;

16.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.5 Comportar-se de modo inidôneo;

16.6 Cometer fraude fiscal;

16.7 Fizer declaração falsa;

16.8 Ensejar o retardamento da execução do certame;

16.9. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até cinco anos;

16.10 Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.11 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.11.1. Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;

16.11.2. Apresentar documentação falsa;

16.11.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.11.4. Cometer fraude fiscal;

16.11.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital;

16.12. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa.
- c) Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
- d) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.13. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente da licitação:
- 16.13.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 16.13.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.13.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.16 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da sede do município e cobrados judicialmente.
- 16.17 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

#### **18- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

18.1 - Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde designará um representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

18.2. - Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela Secretaria Municipal de Saúde a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei n.º 8.666/93;

18.3. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitórios ou emprego



de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/1993);  
18.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Pregão, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

**19 - GARANTIA:**

19.1. Mínima de 90 (noventa) dias. A empresa licitante contratada deverá possuir representante em São João do Araguaia / PA, para prestar o objeto.

**IVILE PIRES NEVES**  
*Assessora Técnica da Secretaria de Saúde*